



PROPOSIÇÃO / INDICAÇÃO N.º 06/2017

APROVADO
Sala das Sessões em 16/02/2017
[Assinatura]
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

SEBASTIÃO ARLINDO PEREIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Campo Florido/MG

N E S T A.

A Vereadora **VANESSA ZAGO MELO** que esta subscreve, propõe que observadas as normas regimentais, seja encaminhado **INDICAÇÃO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que faça cumprir o disposto nos artigos 155 a 159 da Lei Complementar Municipal nº 1007/2007, de 03 de janeiro de 2007, que trata da Licença Prêmio a ser concedida ao Servidor Público Municipal Efetivo.

JUSTIFICATIVA:

O ora indicado, embora conste dos dispositivos citados, na Seção XI, cuja Ementa: **Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Florido, Minas Gerais, suas Autarquias, Fundações e Câmara Municipal, seu Regime Jurídico e dá outras providências**, não estão sendo cumpridos. Embora o art. 155, caput, da citada Lei, enumere que há necessidade de outra Lei Complementar para disciplinar a concessão da Licença Prêmio ao Servidor Efetivo, nota-se que na Seção XI da Lei Complementar Municipal nº 1007, nos artigos 155 a 159, já existe tal disciplinamento, tornando-se auto aplicável, porque todas as condições que usualmente se exige do servidor para a devida concessão da Licença Prêmio, consta na referida Seção XI

Certo que esta propositura mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres pares para a sua imediata aprovação.

SALA DAS SESSÕES, 16 de fevereiro de 2017.

Vanessa Zago Melo

Vanessa Zago Melo
Vereadora